

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are three stars. The word "LABORE" is written in a bold, sans-serif font across the upper portion of the shield. Below this, a circular gear is superimposed over a landscape featuring a body of water and a rising sun. The shield is flanked by a laurel wreath on the right side. At the bottom, a ribbon banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 878 / 2003

DE 31 / 01 / 2003

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 878, DE 31 DE JANEIRO DE 2003.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, do imóvel objeto da Matrícula nº 447, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú, com área total de 3.135m² situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, no lado ímpar do logradouro, com as seguintes dimensões e confrontações: Ao **SUL** (FRENTE), medindo 33m00, partindo do ponto (2-A) até o ponto (3-A), constitui-se de um segmento rumo (OL) com ângulos internos de 90º, ambos limitando-se com a Rua Ouro Preto; ao **NORTE** (FUNDOS), medindo 33m00, partindo do ponto (0-A) até o ponto (0-1), constitui-se de um segmento rumo (L-O) com um ângulo de 90º, tanto a ponto (0-A) e (0-1), limitando-se com a Av. Jereissati; ao **LESTE** (LADO ESQUERDO), medindo 95m00, partindo do ponto (3-A) até o ponto (4-A) constitui-se de um segmento rumo (SN) com ângulos internos de 90º, ambos limitando-se com o terreno de propriedade dos herdeiros de Domingos Rodrigues de Brito; e ao **OESTE** (LADO DIREITO), medindo 95m00, partindo do ponto (1-A) até o ponto (2-A) constitui-se de um segmento rumo (NS) com ângulos internos de 90º, ambos limitando-se com a Rua denominada Antônio de Almeida.

Art. 2º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 31 DE JANEIRO DE 2003.**

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


J. F. Fernandes
PROCURADOR GERAL DO
PGM/RM

PALÁCIO DO JENIPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2003.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, do imóvel objeto da Matrícula nº 447, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú, com área total de 3.135m² situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, no lado ímpar do logradouro, com as seguintes dimensões e confrontações: Ao **SUL** (FRENTE), medindo 33m00, partindo do ponto (2-A) até o ponto (3-A), constitui-se de um segmento rumo (OL) com ângulos internos de 90º, ambos limitando-se com a Rua Ouro Preto; ao **NORTE** (FUNDOS), medindo 33m00, partindo do ponto (0-A) até o ponto (0-1), constitui-se de um segmento rumo (L-O) com um ângulo de 90º, tanto a ponto (0-A) e (0-1), limitando-se com a Av. Jereissati; ao **LESTE** (LADO ESQUERDO), medindo 95m00, partindo do ponto (3-A) até o ponto (4-A) constitui-se de um segmento rumo (SN) com ângulos internos de 90º, ambos limitando-se com o terreno de propriedade dos herdeiros de Domingos Rodrigues de Brito; e ao **OESTE** (LADO DIREITO), medindo 95m00, partindo do ponto (1-A) até o ponto (2-A) constitui-se de um segmento rumo (NS) com ângulos internos de 90º, ambos limitando-se com a Rua denominada Antônio de Almeida.

Art. 2º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 28 DE JANEIRO DE 2003.

JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 878, DE 31 DE JANEIRO DE 2003.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, do imóvel objeto da Matrícula nº 447, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú, com área total de 3.135m² situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, no lado ímpar do logradouro, com as seguintes dimensões e confrontações: Ao **SUL** (FRENTE), medindo 33m00, partindo do ponto (2-A) até o ponto (3-A), constitui-se de um segmento rumo (OL) com ângulos internos de 90º, ambos limitando-se com a Rua Ouro Preto; ao **NORTE** (FUNDOS), medindo 33m00, partindo do ponto (0-A) até o ponto (0-1), constitui-se de um segmento rumo (L-O) com um ângulo de 90º, tanto a ponto (0-A) e (0-1), limitando-se com a Av. Jereissati; ao **LESTE** (LADO ESQUERDO), medindo 95m00, partindo do ponto (3-A) até o ponto (4-A) constitui-se de um segmento rumo (SN) com ângulos internos de 90º, ambos limitando-se com o terreno de propriedade dos herdeiros de Domingos Rodrigues de Brito; e ao **OESTE** (LADO DIREITO), medindo 95m00, partindo do ponto (1-A) até o ponto (2-A) constitui-se de um segmento rumo (NS) com ângulos internos de 90º, ambos limitando-se com a Rua denominada Antônio de Almeida.

Art. 2º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 31 DE JANEIRO DE 2003.**


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


J. F. Fernandes Dávora
PREFEITO MUNICIPAL DO
PGM/RP

PALÁCIO DO JENIPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2003.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, do imóvel objeto da Matrícula nº 447, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú, com área total de 3.135m² situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, no lado ímpar do logradouro, com as seguintes dimensões e confrontações: Ao **SUL** (FRENTE), medindo 33m00, partindo do ponto (2-A) até o ponto (3-A), constitui-se de um segmento rumo (OL) com ângulos internos de 90º, ambos limitando-se com a Rua Ouro Preto; ao **NORTE** (FUNDOS), medindo 33m00, partindo do ponto (0-A) até o ponto (0-1), constitui-se de um segmento rumo (L-O) com um ângulo de 90º, tanto a ponto (0-A) e (0-1), limitando-se com a Av. Jereissati; ao **LESTE** (LADO ESQUERDO), medindo 95m00, partindo do ponto (3-A) até o ponto (4-A) constitui-se de um segmento rumo (SN) com ângulos internos de 90º, ambos limitando-se com o terreno de propriedade dos herdeiros de Domingos Rodrigues de Brito; e ao **OESTE** (LADO DIREITO), medindo 95m00, partindo do ponto (1-A) até o ponto (2-A) constitui-se de um segmento rumo (NS) com ângulos internos de 90º, ambos limitando-se com a Rua denominada Antônio de Almeida.

Art. 2º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 28 DE JANEIRO DE 2003.

JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente